

EDITAL Nº 0008/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2025

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE NATÉRCIA/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / 2025.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE NATÉRCIA – MG**

PELO E-MAIL licitacaonatercia@gmail.com

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:

EDITAL Nº 0008/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 0008/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2025
SESSÃO PÚBLICA DIA: 10/03/2025 às 10h00min

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG)** pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100, Centro, Natércia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, no uso de suas prerrogativas legais, e, considerando o disposto no art. 21 combinado com Art.14, da Lei nº 11.947/2009, c/c Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21/2021 de 16 de novembro de 2021 e alterações e Lei Federal 14.133/2021 e alterações, em atendimento à Secretaria de Educação da Prefeitura de Natércia/MG, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.** Os Grupos Formais/ Informais e fornecedores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às **10h00min dia 10 de março de 2025**, na Prefeitura Municipal de Natércia/MG, em sua sede na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100, Centro, Natércia/MG.

1. Objeto

1.1. Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

ITENS	CÓD.	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	19812	60	KG	ABOBORA MADURA - redonda da casca verde escura. Limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Tamanho pequeno, com peso entre 1 a 2 quilos. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie, isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.
02	19813	100	KG	ABOBRINHA CAIPIRA - Tipo menina, de primeira qualidade, in natura, espécie italiana ou "caipira". Fresca (colheita recente), limpa, firme (não murcho) e pesada, com polpa abundante, de cor clara, com casca verde e macia. Tamanho pequeno, com comprimento de 150 a 200mm e diâmetro entre 40 e 70mm. Em bom estado (sem machas, não apodrecidos ou com alterações que os tornem impróprios para o consumo); Isentos de contusões e lesões, de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.
03	21240	400	UND	ALFACE - Folhas verdes sem defeitos.

04	19825	2.000	KG	BANANA PRATA - Fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para o consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, devidamente acondicionadas em caixas de madeira ou embalagens.
05	19814	500	KG	BATATA INGLESA - Fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes), acondicionadas em embalagens adequadas ao transporte.
06	19816	200	KG	BETERRABA - De primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, devidamente acondicionada para o transporte.
07		50	KG	BISCOITO DE POLVILHO nutritivo composto com ORA-PRO-NOBIS, CENOURA e BETERRABA).
08	21181	60	KG	CEBOLA - Branca selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.
09	19817	200	KG	CENOURA - Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades, devidamente acondicionadas para o transporte e entrega sem danos físicos e sanitários.
10	21185	100	KG	CHUCHU - grande selecionado verde, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.
11	21182	200	MAÇO	COUVE - Couve manteiga in natura. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.
12	19818	900	KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 - classificado classificado com tipo cores, isto é, constituído de grãos com a mesma coloração admitindo -se no máximo 05(cinco)% de misturas de outras classes e até 10(dez)% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.

13	21187	600	L	IOGURTE -logurte de fruta. Sabor morango. Isentos de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, seladacom tampa, não violada, conter dadosdo produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura,datas de fabricação e vencimento.Validade mínima de 30 (trinta dias) acontar da data de entrega do produto.Cadastrado no IMA/Agroindústria Familiar. Embalagem de 1 L.
14	19824	600	KG	LARANJA - De boa qualidade, tamanho média, casca fina e madura. Não serão aceitas laranjas fora do padrão tais como podres, murchas e cascudas.
15	21190	100	KG	MANDIOCA - Branca, in natura extra, fresca, com casca, tamanho médio a grande características adicionais sem fungos, sem rachaduras e sem sujidades. Consistência firme.
16	19826	500	KG	MARACUJÁ AZEDO. - As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: - serem frescas; - serem transportadas em caixas adequadas de primeiro uso.
17	19827	160	KG	MEXERICA PONCAN - Características. Sensoriais. Cor, Variando do amarelo escuro ao alaranjado. Sabor, Próprio da fruta, sem amargor.
18	19820	100	KG	MUGANGO - Maduro, novo, casca mole, tamanho médio. Procedentes de espécies genuínas e sãs, de boa qualidade, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).
19	19823	800	DZ	OVO DE GALINHA- Vermelho, classe a, casca limpa, íntegra, sem rachaduras manchas ou deformações
20	25028	100	PCT	PÓ DE CAFÉ - 500 g,em pó homogêneo, torrado e moido, constituído de grão de café tipo 8cob ou melhores, com no maximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (pva), evitando presença de grãos preto - verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitido - se café roubusta (conilon), com classificação de bebida de dura à rio, isento de gosto rio zona. embalado a vácuo .
21	21195	30	KG	QUEIJO MINEIRO FRESCO- o queijo minas frescal tem como características o alto teor de umidade, massa branca, consistência mole feito a partir do leite de vaca, fresco e sem acidez. Embalado e entregue assim que é produzido.Conservação 0 a 10, peso 1 kg.
22	19822	1.000	KG	TOMATE - In natura, aplicação alimentar. Apresentação: limpo, íntegro, sem rachaduras, sem machas, sem podridão, sem deformações, sem áreas queimadas por sol ou por frio. Cor: vermelho, uniforme, apresentando tamanho característico e grau de maturidade adequado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, conforme Resolução 12/78 da CNNPA. Com pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.

1.2. Preço de Aquisição

1.2.1. Abaixo, a planilha de preços de aquisição, elaborada conforme a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

1.2.2. Os produtos acima deverão ser entregues nas Unidades Escolares Municipais do Município de Natércia, Minas Gerais, de acordo com o programado e solicitado com antecedência pela Secretaria Municipal de Educação, a ser repassada pelos fornecedores.

1.2.3. Todos os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

ITENS	CÓD.	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	19812	60	KG	ABOBORA MADURA - redonda da casca verde escura. Limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Tamanho pequeno, com peso entre 1 a 2 quilos. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie, isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$ 8,66	R\$ 519,60
02	19813	100	KG	ABOBRINHA CAIPIRA - Tipo menina, de primeira qualidade, in natura, espécie italiana ou "caipira". Fresca (colheita recente), limpa, firme (não murcho) e pesada, com polpa abundante, de cor clara, com casca verde e macia. Tamanho pequeno, com comprimento de 150 a 200mm e diâmetro entre 40 e 70mm. Em bom estado (sem machas, não apodrecidos ou com alterações que os tornem impróprios para o consumo); isentos de contusões e lesões, de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	R\$ 10,16	R\$ 1.016,00
03	21240	400	UND	ALFACE - Folhas verdes sem defeitos.	R\$ 4,66	R\$ 1.864,00

04	19825	2.000	KG	BANANA PRATA - Fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para o consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa integral e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, devidamente acondicionadas em caixas de madeira ou embalagens.	R\$ 7,88	R\$ 15.760,00
05	19814	500	KG	BATATA INGLESA - Fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes), acondicionadas em embalagens adequadas ao transporte.	R\$ 8,16	R\$ 4.080,00
06	19816	200	KG	BETERRABA - De primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, devidamente acondicionada para o transporte.	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00
07		50	KG	BISCOITO DE POLVILHO nutritivo composto com LULA-PRO-NOBIS, CENOURA e BETERRABA).	R\$ 32,67	R\$ 1.633,50
08	21181	60	KG	CEBOLA - Branca selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$ 7,23	R\$ 433,80
09	19817	200	KG	CENOURA - Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades, devidamente acondicionadas para o transporte e entrega sem danos físicos e sanitários.	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
10	21185	100	KG	CHUCHU - grande selecionado verde, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$ 8,13	R\$ 813,00

11	21182	200	MAÇO	COUVE - Couve manteiga in natura. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	R\$ 6,53	R\$ 1.306,00
12	19818	900	KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 - classificado classificado com tipo cores, isto é, constituído de grãos com a mesma coloração admitindo -se no máximo 05(cinco)% de misturas de outras classes e até 10(dez)% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	R\$ 8,16	R\$ 7.344,00
13	21187	600	L	IOGURTE -Iogurte de fruta. Sabor morango. Isentos de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, seladacom tampa, não violada, conter dadosdo produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura,datas de fabricação e vencimento.Validade mínima de 30 (trinta dias) acontar da data de entrega do produto.Cadastrado no IMA/Agroindústria Familiar. Embalagem de 1 L.	R\$ 11,50	R\$ 6.900,00
14	19824	600	KG	LARANJA - De boa qualidade, tamanho média, casca fina e madura. Não serão aceitas laranjas fora do padrão tais como podres, murchas e cascudas.	R\$ 7,80	R\$ 4.680,00
15	21190	100	KG	MANDIOCA - Branca, in natura extra, fresca, com casca, tamanho médio a grande características adicionais sem fungos, sem rachaduras e sem sujidades. Consistência firme.	R\$ 8,83	R\$ 883,00
16	19826	500	KG	MARACUJÁ AZEDO. - As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: - serem frescas; - serem transportadas em caixas adequadas de primeiro uso.	R\$ 22,06	R\$ 11.030,00
17	19827	160	KG	MEXERICA PONCAN - Características. Sensoriais. Cor, Variando do amarelo escuro ao alaranjado. Sabor, Próprio da fruta, sem amargor.	R\$ 12,23	R\$ 1.956,80

18	19820	100	KG	MUGANGO - Maduro, novo, casca mole, tamanho médio. Procedentes de espécies genuínas e sãs, de boa qualidade, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).	R\$ 9,83	R\$ 983,00
19	19823	800	DZ	OVO DE GALINHA - Vermelho, classe a, casca limpa, íntegra, sem rachaduras manchas ou deformações	R\$ 12,50	R\$ 10.000,00
20	25028	100	PCT	PÓ DE CAFÉ - 500 g,em pó homogêneo, torrado e moído, constituído de grão de café tipo 8cob ou melhores, com no maximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (pva), evitando presença de grãos preto - verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitido - se café roubusta (conilon), com classificação de bebida de dura à rio, isento de gosto rio zona. embalado a vácuo .	R\$ 31,33	R\$ 3.133,00
21	21195	30	KG	QUEIJO MINEIRO FRESCO - o queijo minas frescal tem como características o alto teor de umidade, massa branca, consistência mole feito a partir do leite de vaca, fresco e sem acidez. Embalado e entregue assim que é produzido.Conservação 0 a 10, peso 1 kg.	R\$ 28,66	R\$ 859,80
22	19822	1.000	KG	TOMATE - In natura, aplicação alimentar. Apresentação: limpo, íntegro, sem rachaduras, sem machas, sem podridão, sem deformações, sem áreas queimadas por sol ou por frio. Cor: vermelho, uniforme, apresentando tamanho característico e grau de maturidade adequado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, conforme Resolução 12/78 da CNNPA. Com pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$ 10,93	R\$ 10.930,00
Total R\$ 89.257,50						

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020):**

Art. 31 § 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto).

2. Dos Participantes

2.1. Poderão participar da presente chamada pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares os Grupos Formais da Agricultura Familiar e fornecedor individual, não organizado em grupo.

2.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

2.3. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Familiar/ano/EEEx; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

2.4. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAF Familiar, inscritos na CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAFs familiares) inscritos na CAF jurídica) (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

3. Dos Envelopes

3.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e os projetos de venda deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Natércia (MG), Setor de Compras e Licitações, sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100, Centro de Natércia (MG), **até as 10h00min do dia 10 de março de 2025.**

3.2. Os participantes deverão apresentar dois conjuntos de documentos relativos à **Habilitação e Projeto de venda**, no qual deverão ser entregues em envelopes fechados, na seguinte forma de apresentação:

I - Envelope contendo a documentação de habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

NOME DO GRUPO INFORMAL OU FORMAL: _____

NOME E/OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

II - Envelope contendo o projeto de venda:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA

NOME DO GRUPO INFORMAL OU FORMAL: _____

NOME E/OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4. Da Documentação de habilitação:

Conforme preconizado no Art. 36 na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, em atendimento à Secretaria de Educação da Prefeitura de Natércia/MG, para efeito de habilitação exigir-se-á os seguintes documentos a serem acondicionados no envelope nº. 001.

4.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de CAF Física, não organizados em grupo:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;



- II – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)¹ ou extrato do CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, dentro da sua validade;
 - III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
 - IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas) - **Modelo (ANEXO VI)**.
 - V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. - **Modelo (ANEXO V)**
- § 2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados em grupo:
- I – a prova de inscrição no CPF;
 - II – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou extrato do CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, dentro de sua validade;

4.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no CPF;
- II – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou extrato do CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, dentro de sua validade;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas - **Modelo (ANEXO VI)**;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda - **Modelo (ANEXO V)**.

4.3 Dos Grupos Formais, detentores de CAF Jurídica:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou extrato do CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, dentro de sua validade;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (**documento de comprovação alvará da vigilância sanitária**).

¹ CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) – É o documento que substitui a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf). A Portaria SEAD/CC/PR nº 523, de 24 de agosto de 2018, dispõe sobre condições e procedimentos gerais para a emissão da declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Esta sofreu alteração pela Portaria SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021 que define procedimentos gerais para inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) substituindo a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). As Declarações de Aptidão ao Pronaf (DAP) permanecerão como instrumentos válidos de identificação a que se destinam pelo prazo de validade estabelecido no próprio documento. Expirada a validade da DAP os beneficiários deverão requerer a inscrição no CAF, conforme critérios estabelecidos na Portaria 242/2021.

5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I deste Edital.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº do CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. Forma de Análise, Classificação e Julgamento dos Projetos de Venda:

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP²(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

² Conforme a Portaria SEAD/CC/PR nº 523, de 24 de agosto de 2018 a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) será substituída pelo CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar). Assim sendo, quando ocorrer o vencimento da DAP, o proponente deverá apresentar o CAF à Secretaria Municipal de Educação.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam o CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. Das Amostras dos Produtos

7.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar as amostras dos produtos para os quais tenham se classificado, na Sala de Reuniões na Prefeitura Municipal de Natércia (MG), na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100, Centro em Natércia (MG), em até 72 horas a contar da lavratura da ata da sessão pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

a) As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do edital de chamamento público e a especificação do produto.

b) A não apresentação da amostra em desacordo com exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ ou da proposta.

c) As amostras serão analisadas pela secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de Avaliação, além das especificações descritas para cada item, antes da entrega do produto, que será analisado o rendimento, a textura (aparência), o sabor, o odor e o custo/ benefício do produto, cuja a análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

d) Independentemente da marca, todas as licitantes deverão apresentar as amostras dos produtos ofertados, não sendo consideradas, para fins de aquisição por meio da presente licitação, marcas pré-aprovadas em licitações anteriores, se houver.

8. Local e Periodicidade de Entrega dos Produtos

8.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades Escolares Municipais do Município de Natércia, Minas Gerais, de acordo com o programado e solicitado com antecedência pela Secretaria Municipal de Educação, a ser repassada para os fornecedores.

8.2. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução 216/04 ANVISA).

Mês	Dias	Unidade Escolar
Março	24, 31.	Escola Municipal Coronel Goulart; Creche Carine Siqueira Carvalho Moreira; Ensino Integral;

Abril	07, 14, 22, 28.	Escola Municipal Coronel Goulart; Creche Carine Siqueira Carvalho Moreira; Ensino Integral;
Maio	05, 12, 19, 26.	Escola Municipal Coronel Goulart; Creche Carine Siqueira Carvalho Moreira; Ensino Integral;
Junho	02, 09, 16, 23, 30.	Escola Municipal Coronel Goulart; Creche Carine Siqueira Carvalho Moreira; Ensino Integral;
Julho	07, 14, 21, 28.	Escola Municipal Coronel Goulart; Creche Carine Siqueira Carvalho Moreira; Ensino Integral;
Agosto	04, 11, 18, 25.	Escola Municipal Coronel Goulart; Creche Carine Siqueira Carvalho Moreira; Ensino Integral;
Setembro	01, 08, 15, 22, 29.	Escola Municipal Coronel Goulart; Creche Carine Siqueira Carvalho Moreira; Ensino Integral;
Outubro	06, 13, 20, 27.	Escola Municipal Coronel Goulart; Creche Carine Siqueira Carvalho Moreira; Ensino Integral;
Novembro	03, 10, 17, 24.	Escola Municipal Coronel Goulart; Creche Carine Siqueira Carvalho Moreira; Ensino Integral;
Dezembro	01, 08, 15, 22, 29.	Escola Municipal Coronel Goulart; Creche Carine Siqueira Carvalho Moreira; Ensino Integral;

O período de fornecimento dos produtos será para o ano de 2025, de acordo com o cronograma acima de entrega efetuado pela Secretaria Municipal de Educação.

9. Pagamento

9.1 - O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de Cheque Nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. Dos Recursos Financeiros

10.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Reduzido
Secretaria Municipal de Educação	237
Secretaria Municipal de Educação	239
Secretaria Municipal de Educação	241



Secretaria Municipal de Educação	242
Secretaria Municipal de Educação	244

11. Responsabilidades dos Fornecedores

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº06/2020, artigo 40 e ss e 216/04 – (ANVISA).

11.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública contados a partir da assinatura do futuro contrato;

11.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as Escolas do Município conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

12. Dos Recursos

12.1. Declarado o(s) projeto de venda selecionado(s), qualquer grupo formal ou informal poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando os demais grupos desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do grupo formal/informal, importará a decadência do direito de recurso.

12.3 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13. Disposições Gerais

13.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Natércia (MG), situada a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100, Centro de Natércia (MG), no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, pelo site: www.natercia.mg.gov.br e no PNCP.

13.2 - Para definição dos preços de referência observou-se o artigo 31 parágrafo 1º da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Natércia/MG.

13.3 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

2.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

2.3. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Familiar/ano/EEEx; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

2.4. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAF Familiar, inscritos na CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAFs familiares) inscritos na CAF jurídica) (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

13.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 14.133/2021;

13.6. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre esta Chamada Pública deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Agente de Contratação, no Setor de Compras e Licitações do Natércia (MG), situada a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100, Centro de Natércia (MG), no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 035.3456-1238.

13.7. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Projeto de venda dos Grupos Formais e Informais;

Anexo II – Termo de Recebimento de Mercadoria;

Anexo III – Minuta Contratual.

Anexo IV – Termo de Referência.

Anexo V – Modelo de declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

13.8. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda da presente Chamada Pública, será competente o Foro da Comarca de Natércia (MG).

Natércia (MG), 17 de fevereiro de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ENAURA APARECIDA DE SOUZA SIQUEIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

Disponível em formato editável

- a) Modelo proposto para os Grupos Formais;
- b) Modelo Proposto para os Grupos Informais;
- c) Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais.

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), CNPJ: 17.935.412/0001-16, neste ato representada pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

_____ os produtos abaixo relacionados do fornecedor _____.

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

Entidade Articuladora



ANEXO III

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2025

MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG E XX

A Prefeitura Municipal de Natércia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100, Centro, Natércia/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 17.935.412/0001-16, representada neste ato pelo Prefeito, o Sr. Gabriel Tiago de Vilas Boas doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, c/c, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21/2021 de 16 de novembro de 2021 e alterações, em atendimento à Secretaria de Educação da Prefeitura de Natércia/MG posteriores alterações e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

Trata-se de um contrato administrativo e rege-se pelas normas da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelo artigo 14 §1º da Lei Federal nº 11.947/2009, c/c Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21/2021 de 16 de novembro de 2021 e alterações, em atendimento à Secretaria de Educação da Prefeitura de Natércia/MG, e tem base no Chamamento Público 0001/2025, e conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, com verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 0001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Aplica-se, no que couber a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final da vigência do contrato, conforme regras definidas no termo de referência.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 0001/2025.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

8. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço de aquisição	8. Valor Total

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Reduzido
Secretaria Municipal de Educação	237
Secretaria Municipal de Educação	239
Secretaria Municipal de Educação	241
Secretaria Municipal de Educação	242

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Natércia, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 0001/2025, Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, c/c, Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE n.º 21/2021 de 16 de novembro de 2021 e alterações, em atendimento à Secretaria de Educação da Prefeitura de Natércia/MG e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail, aplicativo de mensagens ou correios, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, aplicativo de mensagens ou correios, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura e publicação, até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Natércia/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste

contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Natércia/MG, ____ de ____ de ____.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

1.2. Especificações do objeto

ITENS	CÓD.	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	19812	60	KG	ABOBORA MADURA - redonda da casca verde escura. Limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Tamanho pequeno, com peso entre 1 a 2 quilos. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie, isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.
02	19813	100	KG	ABOBRINHA CAIPIRA - Tipo menina, de primeira qualidade, in natura, espécie italiana ou "caipira". Fresca (colheita recente), limpa, firme (não murcho) e pesada, com polpa abundante, de cor clara, com casca verde e macia. Tamanho pequeno, com comprimento de 150 a 200mm e diâmetro entre 40 e 70mm. Em bom estado (sem machas, não apodrecidos ou com alterações que os tornem impróprios para o consumo); Isentos de contusões e lesões, de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.
03	21240	400	UND	ALFACE - Folhas verdes sem defeitos.
04	19825	2.000	KG	BANANA PRATA - Fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para o consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devidamente acondicionadas em caixas de madeira ou embalagens.
05	19814	500	KG	BATATA INGLESA - Fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes), acondicionadas em embalagens adequadas ao transporte.
06	19816	200	KG	BETERRABA - De primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, devidamente acondicionada para o transporte.

07		50	KG	BISCOITO DE POLVILHO nutritivo composto com ORA-PRO-NOBIS, CENOURA e BETERRABA).
08	21181	60	KG	CEBOLA - Branca selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.
09	19817	200	KG	CENOURA - Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades, devidamente acondicionadas para o transporte e entrega sem danos físicos e sanitários.
10	21185	100	KG	CHUCHU - grande selecionado verde, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.
11	21182	200	MAÇO	COUVE - Couve manteiga in natura. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.
12	19818	900	KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 - classificado com tipo cores, isto é, constituído de grãos com a mesma coloração admitindo -se no máximo 05(cinco)% de misturas de outras classes e até 10(dez)% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
13	21187	600	L	IOGURTE -iogurte de fruta. Sabor morango. Isentos de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, seladacom tampa, não violada, conter dadosdo produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura,datas de fabricação e vencimento.Validade mínima de 30 (trinta dias) acontar da data de entrega do produto.Cadastrado no IMA/Agroindústria Familiar. Embalagem de 1 L.
14	19824	600	KG	LARANJA - De boa qualidade, tamanho média, casca fina e madura. Não serão aceitas laranjas fora do padrão tais como podres, murchas e cascudas.
15	21190	100	KG	MANDIOCA - Branca, in natura extra, fresca, com casca, tamanho médio a grande características adicionais sem fungos, sem rachaduras e sem sujidades. Consistência firme.
16	19826	500	KG	MARACUJÁ AZEDO. - As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: - serem frescas; - serem transportadas em caixas adequadas de primeiro uso.
17	19827	160	KG	MEXERICA PONCAN - Características. Sensoriais. Cor, Variando do amarelo escuro ao alaranjado. Sabor, Próprio da fruta, sem amargor.

18	19820	100	KG	MUGANGO - Maduro, novo, casca mole, tamanho médio. Procedentes de espécies genuínas e sãs, de boa qualidade, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).
19	19823	800	DZ	OVO DE GALINHA - Vermelho, classe a, casca limpa, íntegra, sem rachaduras manchas ou deformações
20	25028	100	PCT	PÓ DE CAFÉ - 500 g, em pó homogêneo, torrado e moido, constituído de grão de café tipo 8cob ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (pva), evitando presença de grãos preto - verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitido - se café robusta (conilon), com classificação de bebida de dura à rio, isento de gosto rio zona. embalado a vácuo .
21	21195	30	KG	QUEIJO MINEIRO FRESCO - o queijo minas frescal tem como características o alto teor de umidade, massa branca, consistência mole feito a partir do leite de vaca, fresco e sem acidez. Embalado e entregue assim que é produzido. Conservação 0 a 10, peso 1 kg.
22	19822	1.000	KG	TOMATE - In natura, aplicação alimentar. Apresentação: limpo, íntegro, sem rachaduras, sem machas, sem podridão, sem deformações, sem áreas queimadas por sol ou por frio. Cor: vermelho, uniforme, apresentando tamanho característico e grau de maturidade adequado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, conforme Resolução 12/78 da CNNPA. Com pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. De acordo com a Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, dentre outros fatores, são diretrizes da alimentação escolar o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica e o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

2.2. Nesse sentido, objetivando a manutenção da Alimentação Escolar ofertada nas Escolas Municipais do Município de Natércia, faz-se necessária a abertura de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para complementação da merenda escolar, de acordo com a legislação que regulamenta a matéria.

2.3. Nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, em especial ao artigo 29, combinado com o Art. 14 da Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, é preconizado que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os

assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. (Redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023).

2.4 Nesse sentido, considerando a função estatal de oferecer merenda escolar nutritiva e de qualidade para os alunos das Escolas Municipais e da obrigatoriedade de investimento de parcela dos recursos destinados pelo FNDE ao Município na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, tem-se que a deflagração de Chamada Pública com este fito é imprescindível e oportuna.

2.5. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Município, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

2.6. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, Lei nº 11.947/2009, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para a coletividade dos alunos.

2.7. Isso se justifica em razão de que a alimentação escolar é um direito garantido pela Constituição Federal, como um programa suplementar à educação. Assim, o Estado tem a obrigação de prover, promover e garantir que os estudantes recebam alimentação durante o período em que estiverem na escola, razão pela qual justificamos a presente contratação.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. O(s) fornecedor (es) deverão observar e cumprir as exigências solicitadas no edital.

3.2. A entrega dos gêneros será semanal, conforme cronograma de entrega em anexo, cujo prazo de entrega não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis após a emissão e recebimento da autorização de fornecimento.

3.2.1. As entregas deverão ocorrer no período matutino, entre das 08h00min às 11h30min.

3.3. O mesmo poderá ter alterações, conforme necessidades das unidades escolares, conforme quadro resumo abaixo.

3.4. Os alimentos serão recebidos diretamente nas escolas, conforme ordem de fornecimento OF, sendo de responsabilidade do vencedor, descarregar a mercadoria para que a mesma seja conferida.

3.5. Os alimentos deverão ser entregues conforme descrição do edital. Os itens que não estiverem em acordo com o solicitado deverão ser substituídos prontamente.

3.6. No local de entrega, os gêneros serão pesados e avaliados quanto à qualidade e quantidade.

3.7. Os alimentos deverão ser entregues nas quantidades exatas à solicitação.

3.8. A entrega deverá ser feita por meio de transporte específico e adequado para tal finalidade, para que os gêneros sejam entregues, mantendo as características organolépticas originais. (Chamam-se propriedades organolépticas às características dos materiais que podem ser percebidas pelos sentidos humanos, como a cor, o brilho, a luz, o odor, a textura, o som e o sabor).

3.9. Os gêneros adquiridos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais. Caso isso ocorra, os gêneros não serão aceitos.

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplente, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

Mês	Dias	Unidade Escolar
-----	------	-----------------

Março	24, 31.	Escola Municipal Coronel Goulart; Creche Carine Siqueira Carvalho Moreira; Ensino Integral;
Abril	07, 14, 22, 28.	Escola Municipal Coronel Goulart; Creche Carine Siqueira Carvalho Moreira; Ensino Integral;
Maio	05, 12, 19, 26.	Escola Municipal Coronel Goulart; Creche Carine Siqueira Carvalho Moreira; Ensino Integral;
Junho	02, 09, 16, 23, 30.	Escola Municipal Coronel Goulart; Creche Carine Siqueira Carvalho Moreira; Ensino Integral;
Julho	07, 14, 21, 28.	Escola Municipal Coronel Goulart; Creche Carine Siqueira Carvalho Moreira; Ensino Integral;
Agosto	04, 11, 18, 25.	Escola Municipal Coronel Goulart; Creche Carine Siqueira Carvalho Moreira; Ensino Integral;
Setembro	01, 08, 15, 22, 29.	Escola Municipal Coronel Goulart; Creche Carine Siqueira Carvalho Moreira; Ensino Integral;
Outubro	06, 13, 20, 27.	Escola Municipal Coronel Goulart; Creche Carine Siqueira Carvalho Moreira; Ensino Integral;
Novembro	03, 10, 17, 24.	Escola Municipal Coronel Goulart; Creche Carine Siqueira Carvalho Moreira; Ensino Integral;
Dezembro	01, 08, 15, 22, 29.	Escola Municipal Coronel Goulart; Creche Carine Siqueira Carvalho Moreira; Ensino Integral;

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. O Setor de Administração e a Secretaria Municipal de Educação, serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O contrato oriundo do presente processo vigorará da data de sua assinatura e publicação até 31 de dezembro de 2025.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS:

6.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste termo ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

6.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7. PLANILHAS ESTIMADAS DE CUSTOS:

7.1. No quadro abaixo se encontra os preços a serem praticados na referida chamada pública, nos termos da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, em atendimento à Secretaria de Educação da Prefeitura de Natércia/MG.

ITENS	CÓD.	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
-------	------	-------	-----	---------------

01	19812	60	KG	ABOBORA MADURA - redonda da casca verde escura. Limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Tamanho pequeno, com peso entre 1 a 2 quilos. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie, isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.
02	19813	100	KG	ABOBRINHA CAIPIRA - Tipo menina, de primeira qualidade, in natura, espécie italiana ou "caipira". Fresca (colheita recente), limpa, firme (não murcho) e pesada, com polpa abundante, de cor clara, com casca verde e macia. Tamanho pequeno, com comprimento de 150 a 200mm e diâmetro entre 40 e 70mm. Em bom estado (sem machas, não apodrecidos ou com alterações que os tornem impróprios para o consumo); Isentos de contusões e lesões, de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.
03	21240	400	UND	ALFACE - Folhas verdes sem defeitos.
04	19825	2.000	KG	BANANA PRATA - Fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para o consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devidamente acondicionadas em caixas de madeira ou embalagens.
05	19814	500	KG	BATATA INGLESA - Fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes), acondicionadas em embalagens adequadas ao transporte.
06	19816	200	KG	BETERRABA - De primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, devidamente acondicionada para o transporte.
07		50	KG	BISCOITO DE POLVILHO nutritivo composto com ORA-PRO-NOBIS, CENOURA e BETERRABA).
08	21181	60	KG	CEBOLA - Branca selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.
09	19817	200	KG	CENOURA - Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades, devidamente acondicionadas para o transporte e entrega sem danos físicos e sanitários.

10	21185	100	KG	CHUCHU - grande selecionado verde, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.
11	21182	200	MAÇO	COUVE - Couve manteiga in natura. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.
12	19818	900	KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 - classificado com tipo cores, isto é, constituído de grãos com a mesma coloração admitindo -se no máximo 05(cinco)% de misturas de outras classes e até 10(dez)% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
13	21187	600	L	IOGURTE -iogurte de fruta. Sabor morango. Isentos de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, seladacom tampa, não violada, conter dadosdo produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura,datas de fabricação e vencimento.Validade mínima de 30 (trinta dias) acontar da data de entrega do produto.Cadastrado no IMA/Agroindústria Familiar. Embalagem de 1 L.
14	19824	600	KG	LARANJA - De boa qualidade, tamanho média, casca fina e madura. Não serão aceitas laranjas fora do padrão tais como podres, murchas e cascudas.
15	21190	100	KG	MANDIOCA - Branca, in natura extra, fresca, com casca, tamanho médio a grande características adicionais sem fungos, sem rachaduras e sem sujidades. Consistência firme.
16	19826	500	KG	MARACUJÁ AZEDO. - As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: - serem frescas; - serem transportadas em caixas adequadas de primeiro uso.
17	19827	160	KG	MEXERICA PONCAN - Características. Sensoriais. Cor, Variando do amarelo escuro ao alaranjado. Sabor, Próprio da fruta, sem amargor.
18	19820	100	KG	MUGANGO - Maduro, novo, casca mole, tamanho médio. Procedentes de espécies genuínas e sãs, de boa qualidade, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).
19	19823	800	DZ	OVO DE GALINHA- Vermelho, classe a, casca limpa, íntegra, sem rachaduras manchas ou deformações

20	25028	100	PCT	PÓ DE CAFÉ - 500 g, em pó homogêneo, torrado e moido, constituído de grão de café tipo 8cob ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (pva), evitando presença de grãos preto - verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitido - se café roubusta (conilon), com classificação de bebida de dura à rio, isento de gosto rio zona. embalado a vácuo .
21	21195	30	KG	QUEIJO MINEIRO FRESCO - o queijo minas frescal tem como características o alto teor de umidade, massa branca, consistência mole feito a partir do leite de vaca, fresco e sem acidez. Embalado e entregue assim que é produzido. Conservação 0 a 10, peso 1 kg.
22	19822	1.000	KG	TOMATE - In natura, aplicação alimentar. Apresentação: limpo, íntegro, sem rachaduras, sem machas, sem podridão, sem deformações, sem áreas queimadas por sol ou por frio. Cor: vermelho, uniforme, apresentando tamanho característico e grau de maturidade adequado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, conforme Resolução 12/78 da CNNPA. Com pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.

7.2. Conforme pesquisa de preços realizada com esteio no § 1º do Art. 31 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, o valor estimado para a presente contratação, nos termos do quadro acima, é de R\$ 117.708,31 (Cento e Dezessete Mil, Setecentos e Oito Reais e Trinta e Um Centavos).

Natércia (MG), 17 de fevereiro de 2025.

ENAUARA APARECIDA DE SOUZA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação

Aprovação pela autoridade competente:

(x) Aprovado
() Reprovado

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, portador do CAF nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Natércia, constante no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 00001/2025, são oriundos de minha produção própria, de agricultura familiar.

Local, data.

Assinatura

Nome completo do Agricultor Familiar
CAF nº _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONTROLE HIGIÊNICO-SANITÁRIO DOS PRODUTOS

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, portador do CAF nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Natércia, constante no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 00001/2025, possuem controle higiênico-sanitário, garantindo as condições físicas e processos adequados às boas práticas de manipulação, assim como também na realização do transporte e na estocagem, até a realização da entrega.

Local, data.

Assinatura

Nome completo do Agricultor Familiar
CAF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA - CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº0008/2025.O Município de Natércia (MG) torna público aos interessados, a Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural Para a Merenda Escolar da Rede de Ensino Municipal, em atendimento a Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, c/c Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2022 de 16 de novembro de 2022 e alterações. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.natercia.mg.gov.br>. e PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações através do número (35) 99723-4765. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 10 de março de 2025, às 10h00min. Natércia (MG), 17 de fevereiro de 2025. Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal.

